

A publicação da [Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro](#) vem definir as condições de atribuição de passes gratuitos para jovens estudantes, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização. Este implica a necessidade de se proceder a ajustamentos, nomeadamente no que respeita à utilização do cartão escolar como “passe escolar”.

Todos os alunos do 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino profissional/secundário dispõem de um cartão escolar municipal, que pode ser utilizado quer como passe para os SMUTC quer nos estabelecimentos escolares da rede pública do Município para controlo e gestão de entradas, consumos de bar e papelaria.

Face às alterações introduzidas pela referida Portaria nas dinâmicas que se encontravam instituídas, a partir do **próximo ano letivo o cartão escolar apenas poderá ser utilizado internamente para os serviços de bar, papelaria, refeições escolares e controlo e gestão entradas e saídas**. Para o serviço de transporte terá de ser emitido um cartão pela operadora de transportes utilizada pelo/a aluno/a.

Neste contexto e em síntese, **a partir de 1 de junho**:

- a 2ª via do cartão escolar para os serviços acima referidos [bar, papelaria, refeições e controlo de assiduidade] é solicitada via SIGA, nos moldes que se encontram em vigor;
- o cartão “passe” terá de ser solicitado diretamente nos postos dos SMTUC, à semelhança das restantes operadoras;